

Aviso de Contratação 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	EZEQUIEL ALVES DE MORAIS	15/05/2025 16:31 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	40/2025	23543.000435/2025-89

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Rodovia ES 320 – KM 118 – Três Vendas/Valão Fundo, Zona Rural, Barra de São Francisco - ES, CEP: 29800-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

(Processo Administrativo n.º 23543.000435/2025-89)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/05/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de Julgamento: *menor preço*

E-mail para contato: clc.bsf@ifes.edu.br

Processo eletrônico: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=189447

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em locação de mobiliários e equipamentos para realização dos eventos do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto está descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema**, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,5%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor, no prazo de 02 (duas) horas, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação de regularidade quanto à inexistência de registros no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.522/2002.

10.5.1. A existência de registro no CADIN, na forma da legislação vigente, constitui impedimento para a contratação com a Administração Pública.

10.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente também será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

12.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de não ultrapassar os limites para ME/EPP.

12.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria.

12.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Renúncia de Vistoria.

Barra de São Francisco, 15 de maio de 2025.

Leonardo de Miranda Siqueira

Diretor Geral

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA

Autoridade competente

HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 21/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2025	158886-IFES - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO	HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH	08/05/2025 13:25 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	40/2025	23543.000435 /2025-89

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

(Processo Administrativo nº 23543.000435/2025-89)

1.1. Contratação de serviços de locação de mobiliários para realização de eventos do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de infraestrutura e mobiliário para Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025	20460	Serviço	01	R\$ 12.596,67	R\$ 12.596,67
02	Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias	20460	Serviço	01	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00

*Divergência entre a descrição do CATSER (Siasg) e a do Termo de Referência, prevalecerá este último.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A montagem da estrutura deverá estar pronta em no mínimo 1 dia antes da realização do evento.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10838653000106-0-000012/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- III) Classe/Grupo: 732;
- IV) Identificador da Futura Contratação: 158886-40/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução do consumo de recursos naturais: É fundamental que a contratação busque soluções que minimizem o uso de recursos naturais, dando preferência à utilização de materiais reciclados ou recicláveis, além de promover a economia de água e energia durante o evento.

4.1.2. Gestão de resíduos: Deve-se estabelecer um plano de gerenciamento de resíduos para todos os eventos, o qual deve incluir medidas para a coleta seletiva, a reciclagem e a disposição adequada de resíduos gerados durante a realização dos eventos. A contratação de serviços que incluam essas práticas contribui para a diminuição do impacto ambiental.

4.1.3. Uso de produtos ecologicamente corretos: Exigir o uso de produtos biodegradáveis e ecologicamente corretos em todos os aspectos do serviço, como na limpeza, em materiais de decoração e outros consumíveis utilizados durante os eventos. Isso inclui evitar materiais plásticos descartáveis e dar preferência a alternativas sustentáveis.

Das Obrigações da Contratante

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, sendo o prazo definido como específico e limitado à duração do serviço contratado.

4.2.2. Verificar minuciosamente, imediatamente após a conclusão dos serviços, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidos ou adequados conforme o acordado.

4.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada durante a execução dos serviços, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, imediatamente após o recebimento definitivo e conforme os termos do contrato.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratante não praticará atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

- Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.
- Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado.
- Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado.
- Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
- Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
- Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado

Das Obrigações da Contratada

4.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.5.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver entrega de materiais que se necessite de manual para instrução de uso;

4.5.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.5.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa. É garantido aos interessados o direito de realizar uma vistoria prévia, que deve ser acompanhada por um servidor designado para esse fim. A vistoria pode ser realizada de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, até a data de encerramento do prazo para submissão de propostas.

4.9. Serão disponibilizados datas e horários específicos para os interessados em realizar a vistoria prévia. Estas devem ser agendadas antecipadamente, e as solicitações para agendar a vistoria devem ser enviadas para o e-mail da.bsf@ifes.edu.br.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando um documento de identidade civil e um documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá ser usada para embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços. O contratado deverá assumir todos os ônus decorrentes da execução dos serviços conforme especificado no contrato, independentemente de ter realizado a vistoria.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data de emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Para cada evento, os serviços requeridos seguem uma metodologia específica para garantir a adequação ao tipo de evento e ao público esperado. Os serviços de aluguel e montagem de estruturas como tendas, cadeiras, e palcos são fundamentais para acomodar os convidados e proporcionar o ambiente necessário para as atividades programadas. A sonorização é adaptada ao tamanho do evento e ao tipo de apresentação, garantindo qualidade acústica e clareza sonora adequadas, desde discursos até apresentações musicais ao vivo.

5.1.3. A organização e montagem de cada item são planejadas para assegurar tanto a funcionalidade quanto a segurança dos participantes. Isso inclui a instalação correta de estruturas temporárias e equipamentos eletrônicos por profissionais qualificados, e a configuração de espaços que atendam às necessidades específicas de cada evento em termos de visibilidade, acesso e conforto.

5.1.4. Descrição dos itens por evento:

Item	Serviço de infraestrutura e mobiliário para Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de serviços de infraestrutura e mobiliário para o evento da Festa Julina no Campus Barra de São Francisco do Ifes, que inclui os seguintes elementos: • Aluguel e instalação de 10 Tendas Pirâmide 03x03 • Aluguel e instalação de 200 cadeiras plásticas • Aluguel e instalação de 50 mesas plásticas • Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m² • Aluguel e instalação de 40 m² de carpete • Aluguel de sonorização para evento em espaço aberto, com público estimado em cerca de 800 pessoas, devendo ser compatível com apresentações musicais ao vivo, especialmente de banda com a seguinte configuração: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra, violão, dois vocais e teclado. É imprescindível que o sistema permita a suspensão (elevação) das caixas de som, de modo a garantir melhor propagação e maior alcance do áudio no espaço do evento (inclui o operador de som).	Serviço	01

Item		Unidade de Medida	Quantidade
	Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias		
02	Contratação de serviços de infraestrutura e mobiliário para a formatura, que inclui os seguintes elementos: • Aluguel e instalação de 450 cadeiras plásticas • Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m² • Aluguel e instalação de 10 toalhas para mesa de autoridades • Aluguel e instalação de 40 m² de carpete • Aluguel de sonorização de pequeno porte para cerimonial (inclui o operador de som) • Aluguel e instalação de 6 climatizadores de ar para ambiente externo vazão mínima de 9000m³/h • Ornamentação de 16 pés de tenda 10x10 em tecido branco • Aluguel e instalação de 180m² de tecido para rebaixamento de teto • Aluguel e instalação de 120m² de tecido para ornamentação nas laterais do espaço	Serviço	01

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Órgão	Ifes – Campus Barra de São Francisco
UASG	158886
Endereço	Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco – ES
CEP	29800000
Telefone	(27) 3083-4507

5.3. Os horários de cada evento serão informados até 05 dias antes da realização do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, garantindo sua qualidade e eficácia, bem como promovendo a substituição de qualquer item quando necessário. É essencial que os serviços prestados atendam a altos padrões de qualidade para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa por meio de um processo competitivo. Os serviços, classificados como COMUNS, devem demonstrar um desempenho consistente e confiável.

5.5. A realização dos serviços deve ser efetuada em perfeitas condições e em estrita conformidade com os termos do Edital, as especificações do Termo de Referência e a proposta submetida, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. Todos os serviços devem ser executados com alta qualidade, livre de falhas ou deterioração no decorrer do tempo.

5.6. A contratada é responsável não apenas pela quantidade, mas principalmente pela qualidade dos serviços prestados. Ela deve estar pronta para ajustar a extensão dos serviços prestados, conforme a demanda da Administração, baseada em comunicação prévia e formalizada por escrito. Além disso, a contratada tem o dever de substituir ou reparar quaisquer serviços que não estejam de acordo com as especificações ou que não atendam às expectativas de qualidade, sem qualquer custo adicional para o Ifes. Esta responsabilidade assegura a continuidade e a qualidade dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão, o Ifes – Campus Barra de São Francisco, é delineada com base nas seguintes características essenciais para a realização de dois eventos principais programados para o ano de 2025: a Festa Julina em julho e a Formatura em dezembro. Cada um destes eventos requer a contratação de serviços específicos

que incluem aluguel e montagem de infraestruturas como tendas, cadeiras, mesas, palcos e sistemas de sonorização, além de serviços adicionais como climatização e decoração com tecidos.

5.8. As características fundamentais desses serviços são:

- **Qualidade e Conformidade:** Os serviços devem ser de alta qualidade, cumprindo com todos os requisitos de performance e segurança estabelecidos nas especificações do Termo de Referência e no Edital. Isso inclui a entrega de serviços sem falhas, defeitos ou sinais de deterioração ao longo de sua utilização.
- **Flexibilidade e Responsabilidade:** A contratada deve demonstrar flexibilidade para ajustar a quantidade e o escopo dos serviços prestados, conforme as necessidades do Ifes, comunicadas previamente por escrito. Além disso, a contratada é responsável pela substituição ou correção de qualquer serviço que não atenda às especificações estabelecidas, sem custos adicionais para o Ifes.
- **Logística e Cronograma de Execução:** Os serviços devem ser planejados e executados de acordo com um cronograma detalhado, garantindo que todas as estruturas e sistemas necessários estejam operacionais antes da chegada dos participantes. Após o recebimento da ordem de serviço, a conclusão das instalações de toda estrutura deverá ser feita até 01 (um) dia útil antes do evento.
- **Cumprimento dos Padrões Regulatórios:** Todos os serviços devem estar em estrita conformidade com os regulamentos e padrões aplicáveis, garantindo não apenas a segurança dos participantes, mas também a integridade do ambiente onde os eventos são realizados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. No decorrer e após a conclusão dos serviços, serão realizadas verificações detalhadas para assegurar que tudo está de acordo com o termo de referência, exigindo correções imediatas de quaisquer desvios identificados.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços ocorre somente após a verificação de que todas as correções foram feitas e a qualidade e quantidade do trabalho estão satisfatórias, conforme as especificações acordadas.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [definir o índice] de correção monetária. Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Infrações e Sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2. multa compensatória de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. Forma e critérios de seleção e regime

9.1. O contratado será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, conduzido eletronicamente, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável para contratações de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O processo visa a contratação de serviços estimados em R\$ 29.446,67 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e culminará com a seleção da proposta que apresente o menor preço, garantindo também os requisitos de segurança e qualidade necessários para a execução adequada do serviço.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Para os atestados de capacidade técnica, é admissível que sejam apresentados tanto em nome da matriz quanto da filial, desde que se comprove a responsabilidade técnica e a execução dos serviços por parte da entidade que concorre no certame, conforme a lei.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.31. Devido à simplicidade e baixa complexidade de execução, não será exigida qualificação técnica e econômico-financeira para este objeto.

10. Estimativas do valor da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.446,67 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

11. Adequação Orçamentária

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 158886;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231763;

IV) Elemento de Despesa: 339039-23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS;

V) Plano Interno: F20RLP01BSF;

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CONCEICAO REGINA PINTO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WELLINGTON MACHADO LUCENA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23543.000435/2025-89

2. Descrição da necessidade

2.1 Contratação de serviços de locação de mobiliário para eventos, visando atender à demanda de realização de eventos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Ifes - Campus Barra de São Francisco.

2.2. Visto a indisponibilidade de estrutura do campus, a locação de mobiliário para eventos desempenha um papel crucial na infraestrutura necessária para a realização de diversas atividades institucionais. A infraestrutura adequada é um elemento essencial para garantir o sucesso e a eficiência dos eventos realizados pelo Ifes - Campus Barra de São Francisco. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em locação de mobiliário contribuirá para a melhoria da qualidade e eficácia desses eventos, promovendo a excelência institucional.

2.3. A contratação dos serviços de locação de mobiliário para eventos é fundamental para assegurar o ambiente adequado e confortável para os participantes, bem como para promover uma imagem profissional e organizada do Instituto. O mobiliário adequado é essencial para criar espaços funcionais e atraentes, contribuindo para a efetiva realização dos eventos institucionais.

2.4. O objetivo da contratação é garantir que o Instituto disponha de mobiliário de qualidade e adequado para atender às necessidades de diferentes tipos de eventos, proporcionando conforto, praticidade e segurança aos participantes.

2.5. Vale ressaltar que a disponibilidade de cadeiras, mesas, palcos, tendas, e equipamentos de sonorização, irá contribuir significativamente para a realização bem-sucedida e memorável de diversos eventos promovidos pelo Ifes - Campus Barra de São Francisco, reforçando sua imagem institucional e proporcionando experiências positivas aos participantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino	Conceição Regina Pinto de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratada deverá fornecer os serviços objeto desta contratação nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, no endereço abaixo:

4.1.1. Ifes Campus Barra de São Francisco: Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

4.2. A contratada deve cumprir com os seguintes requisitos:

4.2.1. A solução contratada deve atender aos padrões de qualidade e durabilidade estabelecidos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa por meio de competição. Os produtos a serem adquiridos são classificados como BEM COMUM, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

4.2.2. Os serviços devem ser realizados perfeitas condições, em estrita observância aos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada. Todos os produtos entregues devem ser de boa qualidade e não apresentar defeitos ou sinais de deterioração.

4.2.3. A contratada é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito. A contratada também é responsável pela troca de itens que estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o Ifes.

4.2.4. A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica para garantir o bom funcionamento e conservação dos materiais instalados.

4.2.5. Não será exigida qualificação técnica e econômica financeira para este objeto devido à simplicidade e baixa complexidade da execução.

4.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

4.4. A ordem de serviço será enviada à empresa por e-mail, com no mínimo 10 dias de antecedência ao evento. A conclusão e entrega dos serviços deverão ocorrer no prazo mínimo de 01 dia antes da realização do evento, com casos excepcionais sendo gerenciados pelo responsável do IFES.

4.5. O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos.

4.6. Somente após a verificação do enquadramento do serviço prestado nas especificações definidas no Termo de Referência, dar-se-á o recebimento provisório por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Após este período, seguir-se-á com o recebimento definitivo, que também deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para este levantamento, foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração na locação de mobiliário para eventos. Além disso, foram realizadas consultas e diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.2. Os resultados do levantamento de mercado mostraram uma variedade de fornecedores para os serviços de locação de mobiliário para eventos. Diversos fornecedores foram incluídos no estudo para entender as soluções praticadas no mercado e identificar as opções mais adequadas para atender às demandas específicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Ifes - Campus Barra de São Francisco.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução Proposta: A solução proposta para atender às necessidades do IFES Campus Barra de São Francisco consiste na contratação de uma empresa especializada para a locação de mobiliário para eventos. Esta empresa será responsável por fornecer cadeiras, mesas, palcos, tendas, equipamentos de sonorização e outros itens necessários. O mobiliário fornecido contribuirá significativamente para criar ambientes adequados e confortáveis, elevando o nível de profissionalismo e excelência nas atividades realizadas pelo Instituto.

6.2. Garantia de Qualidade e Sustentabilidade: A contratação de uma empresa especializada em locação de mobiliário assegura que todos os serviços e produtos fornecidos estarão alinhados com as melhores práticas e padrões do mercado, garantindo não apenas a qualidade e a funcionalidade do mobiliário, mas também a sustentabilidade dos materiais utilizados. A empresa deverá seguir normas de produção e descarte que respeitem critérios ambientais, assegurando a responsabilidade ecológica e o cumprimento de regulamentos de segurança.

6.3. Protocolo de Controle de Qualidade: Para garantir que o mobiliário atenda às exigências de qualidade e segurança, a empresa contratada deverá implementar um protocolo estrito de controle de qualidade. Este protocolo

incluirá inspeções e testes regulares ao longo do processo de locação, desde a recepção até a entrega dos itens. A IFES terá o direito de rejeitar quaisquer itens que não cumpram os padrões acordados.

6.4. Suporte e Assistência Técnica: Após a entrega e montagem do mobiliário, a empresa fornecedora deverá oferecer suporte e assistência técnica contínua durante o evento. Isso inclui serviços de reparo ou substituição rápida de itens defeituosos ou danificados, garantindo que todas as configurações estejam em perfeito estado durante a realização dos eventos.

6.5. Flexibilidade de Serviço: A empresa contratada deverá demonstrar alta flexibilidade para se adaptar a mudanças de última hora ou ajustes nos requisitos, conforme as necessidades do IFES. Isso inclui a capacidade de modificar quantidades ou características do mobiliário com prontidão, garantindo que os ajustes necessários sejam feitos sem comprometer a qualidade ou os prazos do evento.

6.6. Logística e Conformidade de Entrega: O processo de entrega, montagem e desmontagem será gerido rigorosamente para assegurar eficiência e cumprimento dos prazos estipulados. A empresa será responsável por toda a logística operacional, incluindo a limpeza e retirada do mobiliário após o término dos eventos, garantindo que não haja interrupções ou impactos negativos ao ambiente acadêmico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Serviço de infraestrutura e mobiliário para Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação de serviços de infraestrutura e mobiliário para o evento da Festa Julina no Campus Barra de São Francisco do Ifes, que inclui os seguintes elementos: • Aluguel e instalação de 10 Tendas Pirâmide 03x03 • Aluguel e instalação de 200 cadeiras plásticas • Aluguel e instalação de 50 mesas plásticas • Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m² • Aluguel e instalação de 40 m² de carpete • Aluguel de sonorização para evento em espaço aberto, com público estimado em cerca de 800 pessoas, devendo ser compatível com apresentações musicais ao vivo, especialmente de banda com a seguinte configuração: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra, violão, dois vocais e teclado. É imprescindível que o sistema permita a suspensão (elevação) das caixas de som, de modo a garantir melhor propagação e maior alcance do áudio no espaço do evento (inclui o operador de som).	Serviço	01
Item	Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias	Unidade de Medida	Quantidade
02	Contratação de serviços de infraestrutura e mobiliário para a formatura, que inclui os seguintes elementos: • Aluguel e instalação de 450 cadeiras plásticas • Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m² • Aluguel e instalação de 10 toalhas para mesa de autoridades • Aluguel e instalação de 40 m² de carpete • Aluguel de sonorização de pequeno porte para cerimonial (inclui o operador de som)	Serviço	1

	• Aluguel e instalação de 6 climatizadores de ar para ambiente externo vazão mínima de 9000m³/h • Ornamentação de 16 pés de tenda 10x10 em tecido branco • Aluguel e instalação de 180m² de tecido para rebaixamento de teto • Aluguel e instalação de 120m² de tecido para ornamentação nas laterais do espaço		
--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.446,67

8.1. Conforme as diretrizes da Instrução Normativa ME/SEGES 65/2021, a instituição realizou a estimativa de preços para a contratação de serviços de comunicação visual. Esta estimativa foi fundamentada no art. 5º da IN ME/SEGES Nº 65/2021 e incorporou dados obtidos através de pesquisas de preços com potenciais fornecedores, consultados via e-mail.

8.2. A análise crítica dos orçamentos recebidos, detalhada na planilha anexa, seguiu um processo onde valores considerados anômalos, significativamente mais altos ou mais baixos em relação aos demais, foram excluídos da média. Esta abordagem, comprovada por meio dos relatórios e orçamentos enviados pelos potenciais fornecedores, anexados aos autos do processo, assegura que a estimativa de preços reflita um valor justo e representativo do mercado atual, culminando em um valor máximo estimado para a contratação de R\$ 29.446,67 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação do serviço de locação de mobiliário para eventos será agrupada em um único item para cada evento. Isso significa que todos os itens necessários para a realização dos eventos, como cadeiras, mesas, palcos, tendas e outros, serão incluídos em um único contrato de serviço. Essa estratégia visa garantir uma abordagem integrada e consistente na provisão de mobiliário, assegurando qualidade e eficiência em todas as etapas do processo. Ao centralizar a responsabilidade em um único fornecedor, torna-se possível agendar e executar todos os serviços dentro de um cronograma definido, minimizando possíveis atrasos e complicações.

9.2. Além disso, é importante ressaltar que, devido à limitação do Siasgnet em agrupar itens para dispensa eletrônica, os serviços serão disputados como um único item. Isso significa que todas as necessidades de mobiliário para eventos, incluindo cadeiras, mesas, palcos, tendas, entre outros, serão consideradas dentro de uma única competição. Essa abordagem abrange todos os tipos de mobiliário necessários, garantindo uma solução abrangente para atender às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Ifes - Campus Barra de São Francisco.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Ao analisar a natureza dos serviços que se pretende contratar, não se observa qualquer interdependência com outros serviços que possam condicionar sua completa implementação. Em outras palavras, ao contratar esses serviços, eles estarão totalmente capacitados para atender às necessidades do Ifes - Campus Barra de São Francisco.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O processo de contratação de serviços de locação de mobiliário para eventos, alinhado ao Plano de Contratação Anual do Ifes Campus Barra de São Francisco sob o 158886-40/2025, reflete uma ação estratégica planejada para suportar as iniciativas de educação, integração e desenvolvimento institucional.

11.2. No contexto do Mapa Estratégico do Ifes, a contratação está intrinsecamente ligada à Perspectiva de Resultados, particularmente ao objetivo de intensificar a atuação do Ifes como instituição promotora de educação profissional, científica e tecnológica. A realização de eventos apoiados por uma infraestrutura de mobiliário adequada é fundamental para ampliar a oferta de educação de excelência e promover a extensão tecnológica e comunitária.

11.3. Essa contratação também está alinhada com a Perspectiva de Processos, especialmente no que se refere à comunicação do valor do Ifes para a sociedade e ao fortalecimento da produção acadêmica aplicada. Ao fornecer o ambiente físico necessário para eventos que engajam a comunidade acadêmica e externa, o Ifes avança em seu papel de promover uma educação inclusiva e eficaz.

11.4. Da Perspectiva de Recursos, a locação de mobiliário para eventos se conecta com a necessidade de otimizar o uso de estruturas físicas e promover o uso eficiente de tecnologia da informação e comunicação. Assegurando ambientes adequados para eventos, a instituição potencializa o uso de seus recursos físicos e tecnológicos, contribuindo para a consolidação da infraestrutura dos campi.

11.5. Finalmente, o Planejamento Estratégico do Ifes, que segue o lema "simplificar para acontecer", é evidenciado nessa contratação. A busca por soluções sustentáveis e eficientes, a consolidação da governança e a promoção da comunicação eficiente refletem a intenção de simplificar processos para facilitar a realização de eventos. Isso reforça a visão de futuro do Ifes de ser referência em educação para o desenvolvimento tecnológico e sustentável do Espírito Santo, com reconhecimento nacional e internacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços de locação de mobiliário para eventos trará uma série de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a efetividade e o desenvolvimento nacional sustentável.

12.2. Ganhos Diretos:

12.2.1. Aumento do conforto e praticidade: A disponibilidade de mobiliário adequado proporcionará maior conforto e praticidade aos participantes dos eventos realizados pelo Instituto, melhorando sua experiência e satisfação.

12.2.2. Estímulo à participação em eventos: Ambientes bem equipados e organizados incentivam a participação dos alunos e demais envolvidos nos eventos promovidos pelo IFES - Campus Barra de São Francisco, aumentando o engajamento e fortalecendo o senso de comunidade institucional.

12.2.3. Fortalecimento da imagem institucional: A qualidade e a adequação do mobiliário utilizado nos eventos refletem a preocupação da instituição com a excelência e a seriedade de suas atividades, contribuindo para fortalecer sua imagem perante a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

12.3. Ganhos Indiretos:

12.3.1. Sustentabilidade: A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em sua operação, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável da região.

12.3.2. Eficiência operacional: A locação de mobiliário permite uma gestão mais eficiente dos recursos institucionais, evitando desperdícios e otimizando os custos relacionados à realização de eventos.

12.3.3. Percepção de qualidade: A utilização de mobiliário de qualidade e em bom estado de conservação reflete o compromisso do IFES - Campus Barra de São Francisco com a excelência e a qualidade em todas as suas atividades, contribuindo para a percepção positiva da instituição por parte de seus públicos-alvo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para esta contratação específica, não será necessário fazer qualquer adaptação no ambiente do órgão para a implementação dos serviços propostos neste estudo, pois os locais já estão devidamente preparados para a execução do projeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação de serviços de locação de mobiliário para eventos pode ter alguns impactos ambientais potenciais, que devem ser considerados e mitigados.

14.2. Possíveis Impactos Ambientais:

14.2.1. Produção de Resíduos: O processo de produção e instalação do mobiliário pode gerar resíduos, como embalagens.

14.2.2 Consumo de Energia: O transporte do mobiliário podem requerer o uso de energia, contribuindo para as emissões de gases do efeito estufa.

14.3. Medidas Mitigadoras:

14.3.1. Gestão de Resíduos: A empresa contratada deve implementar um plano de gestão de resíduos, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados, minimizando assim o impacto ambiental decorrente da instalação do mobiliário.

14.3.2. Uso Sustentável de Materiais: Sempre que possível, a empresa contratada deve optar por materiais sustentáveis, reciclados e de forma eficiente, minimizando assim o desperdício de recursos naturais e reduzindo o impacto ambiental de sua atividade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar 13/2024, a viabilidade da contratação de serviços de locação de mobiliário para eventos é justificada pelos seguintes motivos:

15.1.1.1 Melhoria da Experiência dos Participantes: A disponibilidade de mobiliário adequado contribuirá para melhorar a experiência dos participantes dos eventos realizados pelo Instituto, proporcionando conforto, praticidade e segurança. Isso fortalecerá a imagem da instituição e aumentará a satisfação dos envolvidos.

15.1.1.2 Eficiência Operacional: A contratação desses serviços permitirá ao IFES Campus Barra de São Francisco otimizar sua operação de eventos, garantindo uma gestão mais eficiente dos recursos institucionais que não são suficientes para a realização dos eventos. Isso inclui a redução de custos, o gerenciamento mais eficaz do tempo e a minimização de potenciais problemas relacionados à aquisição e manutenção de mobiliário próprio.

15.1.1.3 Flexibilidade e Versatilidade: A locação de mobiliário oferece maior flexibilidade e versatilidade em comparação com a posse de móveis próprios, pois permite ajustar o tipo e a quantidade de mobiliário conforme a necessidade de cada evento. Isso possibilita a realização de uma variedade maior de atividades e adaptações aos diferentes espaços disponíveis.

15.1.1.4 Sustentabilidade: A empresa contratada deve seguir práticas sustentáveis em sua operação, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável.

15.1.1.5 Foco na Qualidade e Inovação: Ao contratar uma empresa especializada em locação de mobiliário para eventos, o IFES Campus Barra de São Francisco poderá se beneficiar do conhecimento especializado e da experiência do fornecedor, garantindo assim a qualidade, a inovação e a adequação dos móveis fornecidos às necessidades específicas de cada evento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CONCEICAO REGINA PINTO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

WELLINGTON MACHADO LUCENA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa Comparativo de Preços.pdf (139.8 KB)
- Anexo II - Orçamentos.pdf (348.77 KB)
- Anexo III - Preços Públicos.pdf (626.59 KB)
- Anexo IV - E-mails.pdf (1.64 MB)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS																
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS										ANÁLISE CRÍTICA (MÉDIA SANEADA)						
Contratação de empresa especializada em locação de mobiliários e equipamentos sonoros para realização de eventos																
Item	Especificação	UNID	Quant	Preços			MENOR VALOR UNITÁRIO	MÉDIA (Unitário)	MEDIANA (Unitário)	Desvio Padrão	CV	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA SANEADA	TOTAL ESTIMADO (Saneada)	
				Fornecedor	Data	Vlr. Unit.										
1	Serviço de infraestrutura e mobiliário para Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025.	Serviço	01	GABY SOM LTDA (CNPJ: 35.798.629/0001-03)	16/04/2025	R\$ 13.830,00	R\$ 11.500,00	R\$ 12.853,33	R\$ 12.725,00	R\$ 948,47	R\$ 7,38	R\$ 11.904,86	R\$ 13.801,80	R\$ 12.596,67	R\$ 12.596,67	R\$ 12.596,67
				POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 22.610.698/0001-08)	15/04/2025	R\$ 12.340,00										
				Órgão Público: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Identificação: 08761124000525-1-000023/2025	13/02/2025	R\$ 12.500,00										
				Órgão Público: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA LAGOA / 103 - Unidade Única Identificação: 01612494000128-1-000022/2024	29/11/2024	R\$ 11.500,00										
				Órgão Público: ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL Identificação: 93203966000107-1-000146/2024	08/11/2024	R\$ 12.950,00										
				Órgão Público: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC Identificação: 13937065000100-1-005697/2024	19/09/2024	R\$ 14.000,00										
				GABY SOM LTDA (CNPJ: 35.798.629/0001-03)	16/04/2025	R\$ 17.680,00										
				POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 22.610.698/0001-08)	15/04/2025	R\$ 15.240,00										

2	Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025.	Serviço	01	Órgão Público: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC Identificação: 13937065000100-1-006355/2024	08/10/2024	R\$ 17.450,00	R\$ 15.240,00	R\$ 16.773,33	R\$ 16.975,00	R\$ 1.115,09	R\$ 6,65	R\$ 15.658,24	R\$ 17.888,42	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00
				Órgão Público: COMANDO DO EXERCITO Identificação: 00394452000103-1-018329/2024	02/10/2024	R\$ 16.500,00										
				Órgão Público: 00.531.640/0001-28 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Identificação: 00394452000103-1-018329/2024	20/08/2024	R\$ 15.770,00										
				Órgão Público: 10.838.653/0003-60 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO Identificação: 10838653000106-1-000494/2024	12/07/2024	R\$ 18.000,00										
				TOTAL (Unitário):			R\$ 15.240,00	R\$ 16.773,33	###				TOTAL (Unitário):	R\$ 29.446,67	TOTAL GERAL:	R\$ 29.446,67

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

1) Metodologias utilizadas: Média () Mediana () Outra: Média Saneada (x)

1.1) Justificativa da para a escolha da metodologia: A metodologia da média saneada foi escolhida por ser uma técnica estatística que exclui valores atípicos do conjunto de dados, promovendo maior precisão e confiabilidade na estimativa de preços. Essa abordagem assegura que os resultados sejam representativos da realidade do mercado e está em conformidade com as práticas recomendadas pela IN SEGES/ME nº 65/2021, garantindo economicidade, eficiência e transparência no processo de contratação.

2) Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.? Sim (x) Não ()

2.1) Se não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por quê?
[Apresentar as justificativas tais como: não foram encontrados resultados suficientes etc.]

3) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM (x) () NÃO

4) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc): Itens I e II.

5) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A exclusão de valores foi baseada na metodologia da média saneada, garantindo que os preços considerados fossem representativos do mercado e compatíveis com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. Dessa forma, foram desconsiderados os seguintes valores:

Item I - Serviço de infraestrutura e mobiliário para Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025 do Ifes – Campus Barra de São Francisco:
Excluído por estar acima do limite superior: GABY SOM LTDA (CNPJ: 35.798.629/0001-03) e SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC Identificação: 13937065000100-1-005697/2024
Excluído por estar abaixo do limite inferior: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA LAGOA / 103 - Unidade Única Identificação: 01612494000128-1-000022/2024

Item II - Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 no Ifes dia 05 de julho 2025 do Ifes – Campus Barra de São Francisco:
Excluídos por estarem acima do limite superior: 10.838.653/0003-60 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO Identificação: 10838653000106-1-000494/2024
Excluído por estar abaixo do limite inferior: POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 22.610.698/0001-08)

6) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias/medianas/menor/outras não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM (x) () NÃO**

7) Outras informações relacionadas as cotações:

Barra de São Francisco,	24/04/2025		HILDO ANSELMO GALTER DALMONECH	
			Siape: 2863614	

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: GABY SOM LTDA	
CNPJ: 35.798.629/0001-03	
Endereço: RUA ZELITA RIBEIRO DE BARROS, 01, CENTRO, MUCURICI – ES UF: ES CEP: 29.880-000	
E-mail: gabysom0207@gmail.com	Telefone: 27 99766-4848
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (x)SIM () NÃO
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado (s) abaixo:

Serviço de infraestrutura e mobiliário par Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
1	Aluguel e instalação de 10 Tendas Pirâmide 03x03	Serv.	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
	Aluguel e instalação de 200 cadeiras plásticas	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Aluguel e instalação de 50 mesas plásticas			R\$ 350,00	R\$ 350,00
	Aluguel e instalação de palco praticável 8m x 4m de 32m²	Serv.	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Aluguel de sonorização para evento em espaço aberto, com público estimado em cerca de 800 pessoas, devendo ser compatível com apresentações musicais ao vivo, especialmente de banda com a seguinte configuração: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra, violão, dois vocais e teclado. É imprescindível que o sistema permita a suspensão (elevação) das caixas de som, de modo a garantir melhor propagação e maior alcance do áudio no espaço do evento (inclui o operador de som).	Serv.	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 1				R\$13.830,00

Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
2	Aluguel e instalação de 450 cadeiras plásticas	Serv.	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m²	Serv.	1	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
	Aluguel e instalação de 10 toalhas para mesa de autoridades	Serv.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
	Aluguel de sonorização de pequeno porte para cerimonial (inclui o operador de som)	Serv.	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
	Aluguel e instalação de 6 climatizadores de ar para ambiente externo vazão mínima de 9000m³/h	Serv.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Ornamentação de 16 pés de tenda 10x10 em tecido branco	Serv.	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
	Aluguel e instalação de 180m² de tecido para rebaixamento de teto			R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
	Aluguel e instalação de 120m² de tecido para ornamentação nas laterais do espaço	Serv.	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 2				R\$ 17.680,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Mucurici, 16 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JOAO CARLOS VAZ DE BRITO**
Data: 16/04/2025 16:48:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do responsável pela empresa
Cargo
(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da empresa: Poubel Produções e Eventos LTDA - ME		
CNPJ: 22.610.698/0001-08		
Endereço: Sítio Vista Bela, Córrego do Recreio, Barra de São Francisco	UF: ES	CEP: 29.815-000
E-mail: poubel.pro.eve@hotmail.com	Telefone: 27 9 9962-7083	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Optante pelo simples: (X)SIM () NÃO	
Solicitante: Ifes Campus Barra de São Francisco	CNPJ: 10.838.653/0021-41	

Prezado(a);

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta para prestação de serviços especificado (s) abaixo:

Serviço de infraestrutura e mobiliário par Festa Julina do Ifes dia 05 de julho 2025					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
1	Aluguel e instalação de 10 Tendas Pirâmide 03x03	Serv.	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Aluguel e instalação de 200 cadeiras plásticas	Serv.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Aluguel e instalação de 50 mesas plásticas			R\$ 300,00	R\$ 300,00
	Aluguel e instalação de palco praticável 8m x 4m de 32m²	Serv.	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Aluguel de sonorização para evento em espaço aberto, com público estimado em cerca de 800 pessoas, devendo ser compatível com apresentações musicais ao vivo, especialmente de banda com a seguinte configuração: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra, violão, dois vocais e teclado. É imprescindível que o sistema permita a suspensão (elevação) das caixas de som, de modo a garantir melhor propagação e maior alcance do áudio no espaço do evento (inclui o operador de som).	Serv.	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 1				R\$ 12.340,00

Serviço de infraestrutura e mobiliário para formatura nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025 Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit	Valor Total
2	Aluguel e instalação de 450 cadeiras plásticas	Serv.	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
	Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m²	Serv.	1	R\$ 2.240,00	R\$ 2.240,00
	Aluguel e instalação de 10 toalhas para mesa de autoridades	Serv.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Aluguel de sonorização de pequeno porte para cerimonial (inclui o operador de som)	Serv.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	Aluguel e instalação de 6 climatizadores de ar para ambiente externo vazão mínima de 9000m³/h	Serv.	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
	Ornamentação de 16 pés de tenda 10x10 em tecido branco	Serv.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Aluguel e instalação de 180m² de tecido para rebaixamento de teto			R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
	Aluguel e instalação de 120m² de tecido para ornamentação nas laterais do espaço	Serv.	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL DO ITEM 2				R\$ 15.240,00

OBSERVAÇÕES:

1. No preço proposto, já estão inclusos todos os fatores formadores de preço, tais como: **impostos, frete, seguros, contribuições sociais, lucro e outros.**
2. Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).
3. Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deverá ser apresentado documentos comprobatórios (Declaração do Simples Nacional, entre outros).
4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente no nome da empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetivo do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
5. O serviço deverá ser executado no Ifes Campus Barra de São Francisco, situado no endereço: Rodovia ES-320, km 118, Zona Rural, Barra de São Francisco – ES, CEP 29.800-000.

Barra de São Francisco, 15 de abril de 2025.

POUBEL PRODUÇÕES
E EVENTOS
LTDA:226106980001
08

Digitally signed by
POUBEL PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:22610698000108
Date: 2025.04.15 16:18:19
-03'00'

Nome do responsável pela empresa
Cargo
(Assinatura Digital ou Adicionar Carimbo)



Relatório de Cotação: Locação de infraestrutura e mobiliários para festa julina

Pesquisa realizada entre 24/04/2025 13:06:35 e 24/04/2025 13:07:58

Relatório gerado no dia 24/04/2025 13:12:50 (IP: 200.137.73.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de mobiliario para eventos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 12.737,50 (un)	-	R\$ 12.737,50	R\$ 12.737,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço
1	ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	08761124000525-1-000023/2025		13/02/2025	R\$ 12.500,00
2	MUNICIPIO DE SAO JOAO DA LAGOA / 103 - Unidade Única	01612494000128-1-000022/2024		29/11/2024	R\$ 11.500,00
3	ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL	93203966000107-1-000146/2024		08/11/2024	R\$ 12.950,00
4	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	13937065000100-1-005697/2024		19/09/2024	R\$ 14.000,00
Valor Unitário					R\$ 12.737,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 12.725,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.737,50		

Valor Global: R\$ 12.737,50

Detalhamento dos Itens



Item 1: locacao de mobiliario para eventos

Preço Estimado: R\$ 12.737,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12.737,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12.737,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locacao de mobiliario para eventos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 12.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	Data: 13/02/2025 09:44
Objeto: locação de mobiliário	Modalidade: Dispensa
Descrição: Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior - Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior Locação de mesa / cadeira / mobiliário decoração interior	SRP: NÃO
	Identificação: 08761124000525-1-000023/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 13/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.100.099/0001-27 *VENCEDOR*	KASA DA FALESIA EVENTOS E RECEPCOES LTDA	R\$ 12.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 11.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA LAGOA / 103 - Unidade Única	Data: 29/11/2024 08:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EM EVENTOS E ESPAÇOS DAS FORMATURAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FADA ENCANTADA E JOSÉ CARLOS DE LIMA E NONO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE LIMA NO ANO DE 2024.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 01612494000128-1-000022/2024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
Descrição: TEMA: CHUVA DE AMOR / ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE LIMA (LOCAL 02): Decoracao - Eventos / Solenidades. Decoracao formatura ABC. Quantidade do servico: 01. Locacao de Mesa / Cadeira /Mobiliario decoracao interior. Cadeiras de plastico com capa de tecido - TEMA: CHUVA DE AMOR / ESCOLA MUNICIPAL JOSE CARLOS DE LIMA (LOCAL 02): Decoracao - Eventos / Solenidades. Decoracao formatura ABC. Quantidade do servico: 01. Locacao de Mesa / Cadeira /Mobiliario decoracao interior. Cadeiras de plastico com capa de tecido poliester. Quantidade do servico: 200. Confeccao / Manutencao de Paineis Visuais. Painel 3D em tecido sublimado, conforme o tema, com medidas minimas de 10,5m x 2,5m, para decoracao de onde sera a fachada interna principal, de frente aos formandos. Quantidade do servico: 01. Confeccao de Peca - Decoracao / Museu. Escultura de balao em formato 3D de arco iris, em tons pastéis, compondo a fachada de entrada principal, nas medidas minimas 3m x 3m. Quantidade do servico: 01. Locacao de Mesa / Cadeira /Mobiliario decoracao interior. Mesa de honra - composta por mesa nas medidas minimas para atendimento a 10 pessoas sentadas de frente a mesa, toalha de mesa no tecido voal com forro, tacas e Jarras de vidro e cadeiras de plastico com capa de tecido poliester. Quantidade do servico: 01. Locacao de Artigos de Tecido e Similares. Tecidos de malha na area de toda a quadra, em cores que sigam o tema, decorando as telas que circundam a quadra. Quantidade do servico: 01. Decoracao Ambiente. Decoracoes no teto com nuvens e guarda chuvas com coracoes. Quantidade do servico: 01. Decoracao Ambiente. Cenario para fotos conforme o tema. Quantidade do servico: 01. Locacao de Artigos de Tecido e Similares. Tapete nas cores do arco iris na medida minima de 20m de comprimento no corredor de entrada principal central. Quantidade do servico: 01. Locacao de Mesa / Cadeira /Mobiliario decoracao interior. Mesa para lembrancinhas. Quantidade do servico: 01. Locacao de Mesa / Cadeira /Mobiliario decoracao interior. Mesas com tampao redondo e forro de toalha seguindo o tema do evento, em tamanho que atenda 6 pessoas sentadas em volta, cada, para os formandos e seus convidados. Quantidade do servico: 34. Decoracao Ambiente.	Homologação: 02/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVICO
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.985.273/0001-17 *VENCEDOR*	VIVIAN KARLA GONCALVES DE SOUZA 06796703600	R\$ 11.500,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 12.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ELDORADO DO SUL CAMARA MUNICIPAL	Data: 08/11/2024 12:24
Objeto: Locacao de palco para cerimonia de posse de Prefeito e Vereadores referente a gestao de 2025 a 2028	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Descrição: Locacao de mobiliario para eventos - Locacao de mobiliario para eventos	Identificação: 93203966000107-1-000146/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 07/11/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
10.992.806/0001-67	CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA		R\$ 12.950,00
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Sapiranga	AVENIDA ANTÃO DE FARIAS, 841	(51) 3560-1008

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 14.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	Data:	19/09/2024 08:41
Objeto:	Serviços de Decoração	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	DECORACAO, com cenografia e ambientacao para eventos artisticos e culturais, compreendendo: concepcao, planejamento operacional, execucao e subsequente desmonte, de estruturas fisicas e a locacao de materiais e mobiliario temporarios, com fornecimento de - DECORACAO, com cenografia e ambientacao para eventos artisticos e culturais, compreendendo: concepcao, planejamento operacional, execucao e subsequente desmonte, de estruturas fisicas e a locacao de materiais e mobiliario temporarios, com fornecimento de suporte tecnico e apoio logistico.	SRP:	NÃO
		Identificação:	13937065000100-1-005697/2024
		Lote/Item:	1/1749374
		Ata:	N/A
		Homologação:	29/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	Un
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.634.325/0001-61	BIANCA OLIVEIRA REIS MARTINS 04675837573	R\$ 14.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/04/2025 13:06:35

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: Locação de Infraestrutura e mobiliários para formatura

Pesquisa realizada em 24/04/2025 13:22:58

Relatório gerado no dia 24/04/2025 13:25:08 (IP: 200.137.73.130)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 16.930,00 (un)	-	R\$ 16.930,00	R\$ 16.930,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	13937065000100-1-006355/2024	08/10/2024	R\$ 17.450,00
2	COMANDO DO EXERCITO	00394452000103-1-018329/2024	02/10/2024	R\$ 16.500,00
3	00.531.640/0001-28 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	00531640000128-1-000141/2024	20/08/2024	R\$ 15.770,00
4	10.838.653/0003-60 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	10838653000106-1-000494/2024	12/07/2024	R\$ 18.000,00
Valor Unitário				R\$ 16.930,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 16.975,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.930,00

Valor Global: R\$ 16.930,00

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 16.930,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 16.930,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 16.930,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior locação de mesa / cadeira /mobiliário decoração interior

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 17.450,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC

Data: 08/10/2024 17:51

Objeto: Serviços de Instalações e Montagens

Modalidade: Dispensa

Descrição: INSTALACAO E MONTAGEM,, de estrutura para realizacao de eventos artisticos, culturais, academicos e cientificos, compreendendo concepcao, planejamento, execucao e desmonte de estruturas fisicas, com locacao de materiais e mobiliarios temporarios, com forn - INSTALACAO E MONTAGEM,, de estrutura para realizacao de eventos artisticos, culturais, academicos e cientificos, compreendendo concepcao, planejamento, execucao e desmonte de estruturas fisicas, com locacao de materiais e mobiliarios temporarios, com fornecimento de suporte tecnico e apoio logistico

SRP: NÃO

Identificação: 13937065000100-1-006355/2024

Lote/Item: 1/859338

Ata: N/A

Homologação: 07/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Un

UF: BA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

45.866.143/0001-19 MANUELA OLIVEIRA SANTOS 04235647571

R\$ 17.450,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

BA

Cidade:

Paulo Afonso

Endereço:

R CANADA, 80

Telefone:

(79) 9969-0977

Email:

manuela1santos@live.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 16.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Data: 02/10/2024 00:00

Objeto: Eventual contratação de serviço comum de decoração, buffet para coquetel volante e coffee break, destinado ao cerimonial militar e eventos protocolares de caráter institucional do Colégio Militar de Belém.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior

Identificação: 00394452000103-1-018329/2024

Lote/Item: 1/31

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.586.120/0001-92 LIFE CORRETORA LTDA

R\$ 16.500,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RIO GRANDE DO SUL, 225

Telefone:

(79) 9914-4089

Email:

felipe.reference@gmail.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	00.531.640/0001-28	Data:	20/08/2024 14:07
Órgão:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de mobiliário para o evento "Leis e likes: o papel do Judiciário e a influência digital".	SRP:	NÃO
Descrição:	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	Identificação:	00531640000128-1-000141/2024
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/08/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
12.866.423/0001-78 *VENCEDOR*	LONA BRANCA COBERTURAS E DECORACOES LTDA				R\$ 15.770,00
Marca:	Fabricante não informado				
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:	Descrição não informada				
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR DE CHACARAS, CHACARA, 1B	(61) 3386-1111	victor@lonabranca.com	

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	10.838.653/0003-60	Data:	12/07/2024 17:58
Órgão:	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços para o VII Concefor - a ser realizado no período de 14 a 16 de Agosto de 2024, com início às 8 horas do dia 14/08/2024 e se encerrará às 18:00 do dia 16/08/2024. O evento tem estimativa de público entre 400 e 500 convidados e será realizado na Sede do Centro de Referência – Cefor do Instituto Federal – Ifes. Processos integrantes.SIPAC: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=165731	SRP:	NÃO
Descrição:	Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	Identificação:	10838653000106-1-000494/2024
CatSer:	20460 - Locação de Mesa / Cadeira /Mobiliário decoração interior	Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	18/07/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	1
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
39.630.314/0001-03 *VENCEDOR*	CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA				R\$ 18.000,00
Marca:	Marca não informada				
Fabricante:	Fabricante não informado				
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Anchieta	RUA PADRE ANCHIETA, S/N	LÍLIAN CHRISTINA RODRIGUES BATALHA	(27) 3322-1002	licitacao@grupoferrari.com.br





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/04/2025 13:23:37

Acessar a fonte [aqui](#)



Orcamento_formacao_inicial_preco_2025_gabi_somassinado.pdf

Joao carlos vaz de Brito <gabysom0207@gmail.com>

qua 16/04/2025 16:49

Para: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco <gabinete.bsf@ifes.edu.br>;

 1 anexos (183 KB)

Orcamento_formacao_inicial_preco_2025_gabi_somassinado.pdf;

Orçamento

Enc: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

ter 15/04/2025 16:28

Mensagens enviadas

Para: Leonardo de Miranda Siqueira <leonardo.siqueira@ifes.edu.br>;

📎 1 anexos (221 KB)

Orçamento formação inicial preço 2025 assinado digital.pdf;

Prezado,

Segue.



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

De: POUBEL PRO.EVE <poubel.pro.eve@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 15 de abril de 2025 16:20

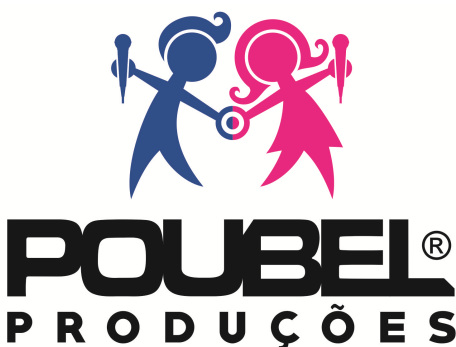
Para: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Assunto: RE: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Boa tarde!

Segue o orçamento conforme solicitado

Atenciosamente,



POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.610.698/0001-08 IE: 083.109.12-9

Córrego do Recreio, s/n - Sítio Vista Bela

Barra de São Francisco - ES - CEP: 29.800-000

E-mail: poubel.pro.eve@hotmail.com

Fone: (27) 9 9962-7083



[Orçamento](#)



[Instagram](#)



[Facebook](#)

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Enviadas: Quarta-feira, 09 de Abril de 2025 15:17

Para: POUBEL PRO.EVE

Assunto: Re: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Prezado,

Por gentileza, desconsiderem o anexo encaminhado anteriormente e considerem o novo arquivo em anexo, que substitui o anterior.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

De: POUBEL PRO.EVE <poubel.pro.eve@hotmail.com>

Enviado: quarta-feira, 9 de abril de 2025 11:49:22

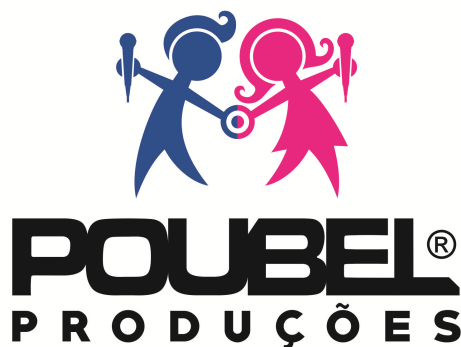
Para: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Assunto: RE: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Bom dia!

por gentileza informar a quantidade e o tamanho das tendas do evento " Festa Julina".

Atenciosamente,



POUBEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 22.610.698/0001-08 IE: 083.109.12-9

Córrego do Recreio, s/n - Sítio Vista Bela

Barra de São Francisco - ES - CEP: 29.800-000

E-mail: poubel.pro.eve@hotmail.com

Fone: (27) 9 9962-7083



[Orçamento](#)



[Instagram](#)



[Facebook](#)

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco <gabinete.bsf@ifes.edu.br>

Enviado: terça-feira, 8 de abril de 2025 17:47

Para: poubel.pro.eve@hotmail.com <poubel.pro.eve@hotmail.com>

Assunto: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Prezados (as), boa tarde!

O Ifes campus Barra de São Francisco está com processo de contratação de empresa especializada em locação de mobiliários para realização de eventos, a fim de atender à necessidade e promoção de eventos neste ano de 2025. Desta forma, solicitamos orçamento desta empresa para prestação do referido serviço.

Segue em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido.

Solicitamos que o orçamento seja enviado **até o dia 18/04/2025**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Re: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

qua 09/04/2025 14:18

Para: iagokawan@gmail.com <iagokawan@gmail.com>;

📎 1 anexos (56 KB)

Modelo - Orçamento formação inicial preço 2025 (1) (1).doc;

Prezado,

Por gentileza, desconsiderem o anexo encaminhado anteriormente e considerem o novo arquivo em anexo, que substitui o anterior.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Enviado: terça-feira, 8 de abril de 2025 16:48:53

Para: iagokawan@gmail.com

Assunto: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Prezados (as), boa tarde!

O Ifes campus Barra de São Francisco está com processo de contratação de empresa especializada em locação de mobiliários para realização de eventos, a fim de atender à necessidade e promoção de eventos neste ano de 2025. Desta forma, solicitamos orçamento desta empresa para prestação do referido serviço.

Segue em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido.

Solicitamos que o orçamento seja enviado **até o dia 18/04/2025**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

Re: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

qua 09/04/2025 14:18

Para:valneidesaraujo@gmail.com <valneidesaraujo@gmail.com>;

📎 1 anexos (56 KB)

Modelo - Orçamento formação inicial preço 2025 (1).doc;

Prezado,

Por gentileza, desconsiderem o anexo encaminhado anteriormente e considerem o novo arquivo em anexo, que substitui o anterior.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Enviado: terça-feira, 8 de abril de 2025 16:48:05

Para: valneidesaraujo@gmail.com

Assunto: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Prezados (as), boa tarde!

O Ifes campus Barra de São Francisco está com processo de contratação de empresa especializada em locação de mobiliários para realização de eventos, a fim de atender à necessidade e promoção de eventos neste ano de 2025. Desta forma, solicitamos orçamento desta empresa para prestação do referido serviço.

Segue em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido.

Solicitamos que o orçamento seja enviado **até o dia 18/04/2025**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

Re: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

qua 09/04/2025 14:18

Para: estudioresgate@gmail.com <estudioresgate@gmail.com>;

📎 1 anexos (56 KB)

Modelo - Orçamento formação inicial preço 2025 (1).doc;

Prezado,

Por gentileza, desconsiderem o anexo encaminhado anteriormente e considerem o novo arquivo em anexo, que substitui o anterior.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

De: Gabinete do Diretor Geral - Campus Barra São Francisco

Enviado: terça-feira, 8 de abril de 2025 16:46:58

Para: estudioresgate@gmail.com

Assunto: Solicitamos de orçamento de locação de mobiliários realização de eventos 2025.

Prezados (as), boa tarde!

O Ifes campus Barra de São Francisco está com processo de contratação de empresa especializada em locação de mobiliários para realização de eventos, a fim de atender à necessidade e promoção de eventos neste ano de 2025. Desta forma, solicitamos orçamento desta empresa para prestação do referido serviço.

Segue em anexo o modelo de orçamento a ser devolvido.

Solicitamos que o orçamento seja enviado **até o dia 18/04/2025**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mariana Souza da Silva Lima

Gabinete do Diretor-Geral

Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Barra de São Francisco

(27) 3083-4500 Ramal 4502

ANEXO II - Modelo de Proposta

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025

Ao Instituto Federal do Espírito Santo Campus Barra de São Francisco

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços referente aos serviços de locação de mobiliário e equipamentos para realização de eventos do Ifes Campus Barra de São Francisco, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PROPOSTA					
Item	Descrição/Especificação	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviços de infraestrutura e mobiliário para o evento Festa Julina do Ifes Campus Barra de São Francisco do Ifes a ser realizado em 05 de julho de 2025.				
	Aluguel e instalação de 10 Tendas Pirâmide 03x03	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 200 cadeiras plásticas	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 50 mesas plásticas	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m²	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1		
	Aluguel de sonorização para evento em espaço aberto, com público estimado em cerca de 800 pessoas, devendo ser compatível com apresentações musicais ao vivo, especialmente de banda com a seguinte configuração: bateria, contrabaixo elétrico, guitarra, violão, dois vocais e teclado. É imprescindível que o sistema permita a suspensão (elevação) das caixas de som, de modo a garantir melhor propagação e maior alcance do áudio no espaço do evento (inclui o operador de som).	Serv.	1		
2	Serviços de infraestrutura e mobiliário para formatura a ser realizada nos dias 17 e 18 de dezembro de 2025.				
	Obs: a estrutura deverá estar disponível nos dois dias.				
	Aluguel e instalação de 450 cadeiras plásticas	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de palco 8m x 4m praticável de 32m²	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 10 toalhas para mesa de autoridades	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 40 m² de carpete	Serv.	1		
	Aluguel de sonorização de pequeno porte para cerimonial (Operador de som incluso)	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 6 climatizadores de ar para ambiente externo vazão mínima de 9000m³/h	Serv.	1		
	Ornamentação de 16 pés de tenda 10x10 em tecido branco	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 180m² de tecido para rebaixamento de teto	Serv.	1		
	Aluguel e instalação de 120m² de tecido para ornamentação nas laterais do espaço	Serv.	1		
VALOR TOTAL GERAL (por extenso):					

1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de apresentação.

2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como todas as suas obrigações e responsabilidades especificadas.

3- Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

4- Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente da contratação direta, sob a modalidade Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica, instaurado pelo Ifes Campus Barra de São Francisco, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5- Estamos cientes de possíveis retenções tributárias (Federal/Estadual/Municipal).

6- Estamos cientes que em caso de isenção/imunidade deveremos apresentar os documentos comprobatórios.

7- Local do serviço: Ifes Campus Barra de São Francisco, localizado na Rod. ES 320, Km 118, Zona Rural, Valão Fundo/Três Vendas, Barra de São Francisco – ES, Cep: 29800-000.

Caso nos seja adjudicado o objeto desta Dispensa Eletrônica, comprometemo-nos a atender a solicitação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Tel./Fax:	
E-mail:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(Cargo)

Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO POR NÃO ULTRAPASSAR A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA
PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO: 23543.000435/2025-89

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por
..... (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº
....., inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade
de proponente na **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025**, realizada pelo Ifes Campus Barra de São
Francisco, **DECLARA** que, no ano-calendário de realização da presente dispensa eletrônica, ainda não
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

(nome, cargo e assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

II INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Barra de São Francisco

Rodovia ES 320, KM 118 – Valão Fundo/Três Vendas, Zona Rural – 29800-000

Barra de São Francisco – ES – (27) 3083-4500

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Declaro que em atendimento ao previsto no Aviso da Contratação Direta nº. 90002/2025, que eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, da empresa _____, de endereço: (ENDEREÇO DA EMPRESA), CNPJ xxxxxxxxxxxx, como seu representante legal para fins da presente declaração, que conhecemos as condições locais onde serão executados os serviços do objeto em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldade existentes.

_____, _____, de _____ de 2025.

Responsável
Cargo e Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da Contratação Direta n. **90002/2025**, promovido pelo Ifes Campus Barra de São Francisco. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informar que não foi realizado a vistoria prévia ao local e que isso não será utilizado para quaisquer questionamentos futuros.

(Local), _____ de _____ de 2025.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura

